



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



= DECRETO nº 1.797, 19 de junho de 2020 =

(Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Neves Paulista e dá providências complementares.)

MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Neves Paulista/SP, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o reconhecimento de Pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do COVID-19, estabelecidas nos Decretos Estaduais 64.879, de 20 de março de 2020 e nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, incisos VII e XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, sobre a competência privativa do Prefeito Municipal;



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública no Município no Município de Neves Paulista, em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrenta-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente por este Decreto.

Artigo 2º -. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado e acrescidos pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Artigo 3º- Fica prorrogado o período de quarentena de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 1.777 de 23 de março de 2.020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Município de Neves Paulista.

Artigo 4º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Departamento de Saúde do Município;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 19 de junho de 2020.


MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivado em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Decretos.